

LEI MUNICIPAL Nº 4338, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. III da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, no valor de no valor de R\$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais), conforme especifica:

<i>Ficha</i>	<i>Funcional programática</i>	<i>Unidade Executora</i>	<i>Valor (R\$)</i>	<i>Fonte Recurso</i>
295	3390.36 Outros Serviços de terceiros – P. Física	Agricultura	20.000,00	(1) Tesouro
280	3390.36 Outros Serviços de terceiros – P. Física	Agricultura	11.000,00	(1) Tesouro
273	3350.39 Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica	Agricultura	267.000,00	(1) Tesouro
Total			298.000,00	

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior visa fazer face as despesas com repasse referente a Termo de colaboração para a entidade UNIPA, empenho de alugueis da Secretaria de Agricultura e Pecuária, sendo utilizada anulação parcial das rubricas (art. 43, § 1º, inc. III da Lei 4320/64), a seguir:

<i>Ficha</i>	<i>Funcional programática</i>	<i>Unidade Executora</i>	<i>Valor (R\$)</i>	<i>Fonte Recurso</i>
296	3390.39 Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica	Agricultura	20.000,00	(1) Tesouro
281	3390.39 Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica	Agricultura	11.000,00	(1) Tesouro
282	3390.30 Material de consumo	Agricultura	265.000,00	(1) Tesouro
284	3390.39 Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica	Agricultura	2.000,00	(1) Tesouro
Total			298.000,00	

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Fica ainda, o Prefeito Municipal autorizado a fazer as alterações e ajustes necessários nas dotações orçamentárias acima em decorrência desta Lei por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 27 de fevereiro de 2023.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Secretário de Administração

